



VOTO RELATOR

I

À Presidência do Egrégio Conselho Superior da Defensoria Pública do Estado de São Paulo.

Excelentíssimas Senhoras Conselheiras,
Excelentíssimos Senhores Conselheiros.

Com os cumprimentos e homenagens de rigor, apresento o seguinte voto.

-i. O Objeto

Trata o presente procedimento do concurso de promoção, na carreira de Defensora Pública e de Defensor Público do Estado de São Paulo, do nível II para o nível III, concernente ao ano de 2023.

O certame foi aberto pelo Ato do Defensor Público-Geral do Estado, de 27 de Fevereiro de 2023, publicado no Diário Oficial do Estado de 1 de Março do mesmo ano.

-ii. A metodologia do voto

Metodologicamente, a relatoria inicia a sua apreciação das inscrições e documentos das Defensoras e dos Defensores Público que compõem a primeira quinta parte da lista de antiguidade do Nível II, nos termos do artigo 17 da Deliberação CSDP n. 398/22.

Caso necessário serão apreciados as inscrições e os documentos dos/as demais inscritos/as, na ordem de pontuação indicada pelo Sistema Defensoria Online (DOL).

-iii. A definitividade da lista de inscritos e inscritas (no âmbito da primeira quinta parte da lista de antiguidade)

A Secretaria do Conselho Superior certificou a ausência de inscrição, no presente recurso, dos/as seguintes Defensores/as Públicos/as: **(a) Priscila Domiciano Da Silva; (b) Fernanda Capitania Macagnani Soldi; (c) Julio Camargo De Azevedo; (d) Paulo Sergio Guardia Filho; (e) Yolanda De Salles Freire Cesar; (F) Lorena Pereira Santin Jardim; (g) Gustavo Henrique D Auria Monzani; e (h) Nalida Coelho Monte.**

Antes da exclusão definitiva destes defensores e destas defensoras do certame, promovi consulta por meio de mensagem direta. Com exceção da Defensora Pública Nalida Coelho Monte, que não respondeu à provocação, todos confirmaram que de fato deixaram de apresentar inscrição. Consultei também a secretaria para confirmar ausência de inscrição. Não vislumbro, portanto, qualquer erro no sistema Defensoria Online nesse particular.

Excluo, portanto, as defensores públicos Priscila Domiciano Da Silva, Fernanda Capitania Macagnani Soldi, Julio Camargo De Azevedo, Paulo Sergio Guardia Filho Yolanda De Salles Freire Cesar, Lorena Pereira Santin Jardim, Gustavo Henrique D Auria Monzani, Nalida Coelho Monte do concurso de promoção, na carreira de Defensora e de Defensor Público do Estado de São Paulo, do nível II para o nível III concernente ao ano de 2023.

-iv. A consolidação da lista de antiguidade

Diante do exposto, torno definitiva a seguinte lista de antiguidade para fins de promoção do concurso de promoção, na carreira de Defensora e de Defensor Público do Estado de São Paulo, do nível IV para o nível

V, concernente ao ano de 2022.

	Defensor/a Público/a	Inscrição pelo merecimento	Situação
1	Amanda Pimentel Chinellato	Antiguidade	PROMOVIDA
2	Fernanda Fernandes Gomes Rozo	Antiguidade	PROMOVIDA
3	Filipe Silva Santos Murinelli	Antiguidade Merecimento	PROMOVIDO
4	Angelo De Camargo Dalben	Antiguidade	PROMOVIDO
5	Marcos Vinicius Manso Lopes Gomes	Antiguidade / Merecimento	PROMOVIDO
6	Daniel Bidoia Donade	Antiguidade / Merecimento	PROMOVIDO
7	Vanessa Pizarro Riguete Correa Porto	Antiguidade	PROMOVIDA
8	Julia Aparecida Romao Da Silva	Antiguidade	PROMOVIDA
9	Natasha Teixeira Goncalves De Souza	Antiguidade	PROMOVIDA
10	Mariana Leite Figueiredo	Antiguidade	PROMOVIDA
11	Stefanie Kornreich	Antiguidade / Merecimento	PROMOVIDA
12	Urbano Finger Neto	Antiguidade	PROMOVIDO
13	Gustavo Picchi	Antiguidade / Merecimento	PROMOVIDO
14	Aline Toyama Shiraki Nishikawa	Antiguidade / Merecimento	PROMOVIDA
15	Maria Carolina Pereira Magalhaes	Antiguidade / Merecimento	PROMOVIDA
16	Bruno Martinelli Scignoli	Antiguidade	PROMOVIDO
17	Elthon Siecola Kersul	Antiguidade / Merecimento	PROMOVIDO
18	Danielly Salviano Pereira Silva	Antiguidade	PROMOVIDA
19	Marco Christiano Chibebe Waller	Antiguidade / Merecimento	PROMOVIDO
20	Ligia Stroesser Figueiroa	Antiguidade	PROMOVIDA
21	Erica Marcilli Petroni	Antiguidade	PROMOVIDA
22	Eduardo Terracao	Antiguidade	NÃO PROMOVIDO
23	Dennis Gerson Camargo Ramos Salgretti	Antiguidade / Merecimento	PROMOVIDO
24	Laura Naves Filisbino	Antiguidade / Merecimento	PROMOVIDA
25	Adriana Kalil Issa Peres	Antiguidade	NÃO PROMOVIDA
26	Renata Scanduzzi Da Silveira	Antiguidade / Merecimento	PROMOVIDA
27	Debora Cristina Pezzuto	Antiguidade / Merecimento	PROMOVIDA
28	Joao Paulo Da Silva Santana	Antiguidade	NÃO PROMOVIDO
29	Filipe Dias Rodrigues	Antiguidade	NÃO PROMOVIDO
30	Edgar Pierini Neto	Antiguidade / Merecimento	PROMOVIDO
31	Vanessa Chalegre De Andrade Franca	Antiguidade / Merecimento	PROMOVIDA
32	Paulo Ricardo De Divitiis Filho	Antiguidade	NÃO PROMOVIDO
33	Valeria Correa Silva Ferreira	Antiguidade / Merecimento	PROMOVIDA
34	Carolina Guimaraes Rezende	Antiguidade / Merecimento	PROMOVIDA
35	Leandro De Col Loss	Antiguidade / Merecimento	NÃO PROMOVIDO
36	Fernanda Costa Teixeira	Antiguidade / Merecimento	PROMOVIDA
37	Mariana Silva Galo Santos	Antiguidade / Merecimento	PROMOVIDA
38	Maria Angelica Chinaglia Bempensante	Antiguidade	NÃO PROMOVIDA
39	Marcelo Bonilha Campos	Antiguidade / Merecimento	PROMOVIDO
40	Ana Carolina Minutti Nori	Antiguidade / Merecimento	PROMOVIDA
41	Gisele Souto Durante	Antiguidade / Merecimento	PROMOVIDA
42	Danielle Gaiotto Junqueira	Antiguidade / Merecimento	PROMOVIDA

-iv. A consolidação da lista de merecimento

Verifiquei, ainda, que não se inscreveram, segundo o Sistema Defensoria Online (DOL) no concurso de promoção, do nível II para o III, pelo critério de merecimento (vale dizer: inscreveram-se apenas pelo critério da antiguidade) 25 (vinte e cinco) Defensores/as Públicos/as. **Todos/as esses/as defensores/as públicos/as**

não juntaram documentos obrigatórios, para pontuação pelo critério do merecimento, de modo a confirmar a opção dos/as colegas quanto à concorrência, no concurso de promoção, pelo critério único da antiguidade. -

Desse modo, já os/as excludo da lista de concorrentes no concurso de promoção, do nível II para o III, referente ao ano de 2023, no critério de merecimento.

Ademais, nos termos dos incisos I e II da referida Deliberação CSDP n. 398, de 08 de abril de 2022, no ato da inscrição para promoção por merecimento o/a candidato/a deverá instruir o requerimento relatório circunstanciado de atividades, contendo informações sobre as atribuições exercidas no período avaliado e cópia de peça processual, resultante de sua atuação como Defensor/a Público/a, devidamente protocolada no período avaliado, mediante chancela física ou eletrônica aposta diretamente na peça ou apresentação do respectivo recibo.

Consoante o Edital, a inscrição para o Concurso de Promoção para os/as Defensores/as Públicos/as ocupantes dos Cargos de Nível III da Carreira de Defensor/a Público/a do Estado, relativo ao ano de 2023, em condições existentes até 24/01/2023, far-se-á no Sistema Defensoria Online – DOL – Módulo Promoção.

Com efeito, o edital demarca um importante marco temporal para a análise dos documentos juntados pelos/as concorrentes. O Conselho Superior, nas promoções decididas no presente ano, afirmou o entendimento de que a peça protocolizada para fins de análise de merecimento não pode ser posterior a tal data. Apesar da discordância íntima deste Conselheiro, reverencio-me a tal entendimento, aplicando às inscrições ora apreciadas.

Passando à análise dos documentos obrigatórios, observei as seguintes ocorrências:

(a) O Defensor Público **Marcos Vinicius Manso Lopes Gomes** juntou peça processual protocolizada após o dia 24 de Janeiro de 2023, olvidando a observância ao disposto no art. 1.º do Edital referente ao concurso de promoção. Assim, desclassifico o Defensor Público da via do merecimento do concurso de promoção, mantendo-o no pátio da antiguidade.

(b) O Defensor Público **Marco Christiano Chibebe Waller** juntou peça processual protocolizada após o dia 24 de Janeiro de 2023, olvidando a observância ao disposto no art. 1.º do Edital referente ao concurso de promoção. Assim, desclassifico o Defensor Público da via do merecimento do concurso de promoção, mantendo-o no pátio da antiguidade.

(c) O Defensor Público **Gustavo Picchi** juntou peça processual protocolizada após o dia 24 de Janeiro de 2023, olvidando a observância ao disposto no art. 1.º do Edital referente ao concurso de promoção. Assim, desclassifico o Defensor Público da via do merecimento do concurso de promoção, mantendo-o no pátio da antiguidade.

(d) O Defensor Público **Filipe Silva Santos Murinelli** não juntou relatório e juntou peça processual protocolizada após o dia 24 de Janeiro de 2023, olvidando a observância ao disposto no art. 1.º do Edital referente ao concurso de promoção. Assim, desclassifico o Defensor Público da via do merecimento do concurso de promoção, mantendo-o no pátio da antiguidade.

Conferindo a pontuação lançada nas inscrições por merecimento, observou-se os seguintes incidentes:

(e) O Defensor Público **Edgard Pierini Neto** juntou os documentos obrigatórios, notadamente relatório de atividades atualizado e peça protocolizada em período anterior a 24/01/2022, contudo necessário correção de sua pontuação para adequação nos termos da Deliberação CSDP n. 398, de 08 de abril de 2022 da D. CSDP. O Defensor Público auferiu **19,7** pontos. Certifico sua pontuação final.

(f) A Defensora Pública **Vanessa Chalegre de Andrade Franca** juntou os documentos obrigatórios, notadamente relatório de atividades atualizado e peça protocolizada em período anterior a 24/01/2022, contudo necessário correção de sua pontuação para adequação nos termos da Deliberação CSDP n. 398, de 08 de abril de 2022 da D. CSDP. A Defensora Pública auferiu **27,7** pontos. Certifico sua pontuação final.

(g) O Defensor Público **Marcelo Bonilha Campos** juntou os documentos obrigatórios, notadamente relatório de atividades atualizado e peça protocolizada em período anterior a 24/01/2022, contudo necessário correção de sua pontuação para adequação nos termos da Deliberação CSDP n. 398, de 08 de abril de 2022 da D. CSDP. O Defensor Público auferiu **28,2** pontos. Certifico sua pontuação final.

(h) A Defensora Pública **Renata Scanduzzi da Silveira** juntou os documentos obrigatórios, notadamente relatório de atividades atualizado e peça protocolizada em período anterior a 24/01/2022, contudo necessário

correção de sua pontuação para adequação nos termos da Deliberação CSDP n. 398, de 08 de abril de 2022da D. CSDP. A Defensora Pública auferiu **16,4** pontos. Certifico sua pontuação final.

(i) A Defensora Pública **Danielle Gaiotto Junqueira** juntou os documentos obrigatórios, notadamente relatório de atividades atualizado e peça protocolizada em período anterior a 24/01/2022, contudo necessário correção de sua pontuação para adequação nos termos da Deliberação CSDP n. 398, de 08 de abril de 2022da D. CSDP. A Defensora Pública auferiu 4,7 pontos. Certifico sua pontuação final.

Assim, todos os Defensores inscritos no concurso de promoção por merecimento e integrantes da primeira quinta da lista serão promovidos, por este critério ou, em caso de desclassificação neste particular, pelo critério de antiguidade. Registro que três Defensores que também concorrem por merecimento serão promovidos por antiguidade, são eles: **a) Stefanie Kornreich; b) Daniel Bidoia Donade; e c) Elthon Siccola Kersul.**

Diante do exposto até aqui, temos o seguinte quadro.

#	Defensor/a Público/a	Juntada de documentos obrigatórios	Pontuação (informações que serão conferidas)
1	Marcelo Bonilha Campos	Sim (habilitado)	28,2
2	Vanessa Chalegre De Andrade Franca	Sim (habilitada)	27,7
3	Maria Carolina Pereira Magalhaes	Sim (habilitada)	22,5
4	Edgar Pierini Neto	Sim (habilitado)	19,7
5	Debora Cristina Pezzuto	Sim (habilitada)	17,2
6	Renata Scanduzzi Da Silveira	Sim (habilitada)	16,4
7	Leandro De Col Loss	Sim (habilitado)	12,0
8	Gisele Souto Durante	Sim (habilitado)	11,2
9	Fernanda Costa Teixeira	Sim (habilitado)	11,1
10	Aline Toyama Shiraki Nishikawa	Sim (habilitada)	11,0
11	Mariana Silva Galo Santos	Sim (habilitada)	6,2
12	Dennis Gerson Camargo Ramos	Sim (habilitado)	5,5
13	Danielle Gaiotto Junqueira	Sim (habilitado)	4,7
14	Ana Carolina Minutti Nori	Sim (habilitada)	4,0
15	Laura Naves Filisbino	Sim (habilitada)	2,8
16	Carolina Guimaraes Rezende	Sim (habilitada)	1,0
17	Valeria Correa Silva Ferreira	Sim (habilitada)	0,2

Ante a insuficiência dos defensores públicos e das defensoras públicas componentes da primeira quinta parte da lista e a necessidade da completude da lista de promovidos/as pelo critério do merecimento, passo a verificar inscrições dos/as inscritos/as, pela ordem de pontuação indicada pelo Sistema Defensoria Online (DOL):

(a) **Giancarlo Silkunas Vay** juntou os documentos obrigatórios, notadamente relatório de atividades atualizado e peça protocolizada em período anterior a 24/01/2023. Ante a inexistência de defensoras públicas e defensores públicos componentes da primeira quinta parte da lista de antiguidade habilitados/as para concorrer, habilito-o a concorrer pelo critério do merecimento. O Defensor Público auferiu 40,5 pontos. Não verifiquei equívocos na juntada de documentos ou mesmo de enquadramento nas categorias pontuadas. Homologo a sua pontuação final.

(b) **Arianne Kwon Ieri** juntou os documentos obrigatórios, notadamente relatório de atividades atualizado e peça protocolizada em período anterior a 24/01/2023. Ante a inexistência de defensoras públicas e defensores públicos componentes da primeira quinta parte da lista de antiguidade habilitados/as para concorrer, habilito-o a concorrer pelo critério do merecimento. O DOL indica que a Defensora Pública auferiu 39,0 pontos, contudo necessário correção de sua pontuação para adequação nos termos da Deliberação CSDP n. 398, de 08 de abril de 2022da D. CSDP. A Defensora Pública na verdade auferiu **31,0 pontos**. Certifico sua pontuação final.

(c) **Vinicius Conceicao Silva Silva NÃO** juntou os documentos obrigatórios, notadamente peça protocolizada em período anterior a 24/01/2023. Assim, desclassifico o Defensor Público da via do merecimento do concurso de promoção.

(d) **Peter Gabriel Molinari Schweikert** juntou os documentos obrigatórios, notadamente relatório de atividades atualizado e peça protocolizada em período anterior a 24/01/2023. Ante a inexistência de defensoras públicas e defensores públicos componentes da primeira quinta parte da lista de antiguidade habilitados/as para concorrer, habilito-o a concorrer pelo critério do merecimento. O Defensor Público auferiu **32,2** pontos. Não verifiquei equívocos na juntada de documentos ou mesmo de enquadramento nas categorias pontuadas. Homologo a sua pontuação final.

Portanto, a lista de promoção por merecimento assume a seguinte forma definitiva:

#	Defensor/a Público/a	Juntada de documentos obrigatórios	Pontuação (informações que serão conferidas)
1	Marcelo Bonilha Campos	Sim (habilitado)	28,2
2	Vanessa Chalegre De Andrade Franca	Sim (habilitada)	27,7
3	Maria Carolina Pereira Magalhaes	Sim (habilitada)	22,5
4	Edgar Pierini Neto	Sim (habilitado)	19,7
5	Debora Cristina Pezzuto	Sim (habilitada)	17,2
6	Renata Scanduzzi Da Silveira	Sim (habilitada)	16,4
7	Leandro De Col Loss	Sim (habilitado)	12,0
8	Gisele Souto Durante	Sim (habilitado)	11,2
9	Fernanda Costa Teixeira	Sim (habilitado)	11,1
10	Aline Toyama Shiraki Nishikawa	Sim (habilitada)	11,0
11	Mariana Silva Galo Santos	Sim (habilitada)	6,2
12	Dennis Gerson Camargo Ramos	Sim (habilitado)	5,5
13	Danielle Gaiotto Junqueira	Sim (habilitado)	4,7
14	Ana Carolina Minutti Nori	Sim (habilitada)	4,0
15	Laura Naves Filisbino	Sim (habilitada)	2,8
16	Carolina Guimaraes Rezende	Sim (habilitada)	1,0
17	Valeria Correa Silva Ferreira	Sim (habilitada)	0,2
18	Giancarlo Silkunas Vay	Sim (habilitado)	40,5
19	Peter Gabriel Molinari Schweikert	Sim (habilitado)	32,2

-v. A lista de promoção

Nos termos do art. 2.º, parágrafo único, do Edital de abertura, considerando a existência de 247 cargos de Defensor/a Público/a no Nível II da Carreira de Defensor/a Público/a do Estado, e considerando que a última promoção se deu pelo critério de merecimento, foram abertas 19 vagas por antiguidade e 19 vagas por merecimento, totalizando 38 promoções.

Promovem-se os/as seguintes Defensores/as Públicos/as do nível II ao nível III:

#	Defensor/a Público/a	Critério	Class	Pontuação
1	Amanda Pimentel Chinellato	Antiguidade	1	0.0
2	Marcelo Bonilha Campos	Merecimento	47	28,2
3	Fernanda Fernandes Gomes Rozo	Antiguidade	2	0.0
4	Vanessa Chalegre De Andrade Franca	Merecimento	38	27,7
5	Filipe Silva Santos Murinelli	Antiguidade	4	0.5
6	Maria Carolina Pereira Magalhaes	Merecimento	18	22.5

7	Angelo De Camargo Dalben	Antiguidade	5	0.0
8	Edgar Pierini Neto	Merecimento	37	19,7
9	Marcos Vinicius Manso Lopes Gomes	Antiguidade	6	8.9
10	Debora Cristina Pezzuto	Merecimento	34	17.2
11	Daniel Bidoia Donade	Antiguidade	7	1.0
12	Renata Scanduzzi Da Silveira	Merecimento	33	16.9
13	Vanessa Pizarro Riguete Correa Porto	Antiguidade	8	0.0
14	Leandro De Col Loss	Merecimento	42	12.0
15	Julia Aparecida Romao Da Silva	Antiguidade	10	0.0
16	Gisele Souto Durante	Merecimento	49	11.2
17	Natasha Teixeira Goncalves De Souza Dias	Antiguidade	11	0.0
18	Fernanda Costa Teixeira	Merecimento	44	11.1
19	Mariana Leite Figueiredo	Antiguidade	12	0.0
20	Aline Toyama Shiraki Nishikawa	Merecimento	16	11.0
21	Stefanie Kornreich	Antiguidade	13	13.3
22	Mariana Silva Galo Santos	Merecimento	45	6.2
23	Urbano Finger Neto	Antiguidade	14	0.0
24	Dennis Gerson Camargo Ramos Salgretti	Merecimento	29	5.5
25	Gustavo Picchi	Antiguidade	15	3.6
26	Danielle Gaiotto Junqueira	Merecimento	50	6.7
27	Bruno Martinelli Scignoli	Antiguidade	19	0.0
28	Ana Carolina Minutti Nori	Merecimento	48	4.0
29	Elthon Siecola Kersul	Antiguidade	20	0.5
30	Laura Naves Filisbino	Merecimento	31	2.8
31	Danielly Salviano Pereira Silva	Antiguidade	21	0.0
32	Carolina Guimaraes Rezende	Merecimento	41	1.0
33	Marco Cristiano Chibebe Waller	Antiguidade	22	8.0
34	Valeria Correa Silva Ferreira	Merecimento	40	0.2
35	Ligia Stroesser Figueiroa	Antiguidade	23	0.0
36	Giancarlo Silkunas Vay	Merecimento	89	40.5
37	Erica Marcilli Petroni	Antiguidade	25	0.0
38	Peter Gabriel Molinari Schweikert	Merecimento	66	32.2

Esse é o meu voto, com revisão do Exm.º Allan Ramalho Ferreira, o qual submeto à apreciação por este Egrégio Conselho Superior.

São Paulo, 30 de Junho de 2023.

RAFAEL MORAIS PORTUGUES DE SOUZA

Conselheiro relator

Representante Nivel IV



Documento assinado eletronicamente por **Rafael Morais Portugues De Souza, Defensor Público Conselheiro**, em 30/06/2023, às 15:55, conforme art. 4º, da Lei 14.063/2020.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site
https://www.defensoria.sp.def.br/sei/autenticidade_documento informando o código verificador
0533548 e o código CRC **EC3444EF**.

Rua Boa Vista, 200 1° andar - Bairro Centro - CEP 01014-000 - São Paulo - SP - www.defensoria.sp.def.br

2023/0003938

RELT CSDP - 0533548v2